

ORIENTAÇÕES GERAIS

Prezados participantes, considerando que o certame possui 9 lotes que ocorrerão simultaneamente, seguem orientações que considero relevantes a fim de possibilitar maior celeridade ao certame.

1) Quanto à exequibilidade das propostas:

No momento de apresentar proposta inicial ou lance, atentem-se ao disposto no art. 59, §4º da Lei 14.133/21, o qual possui a seguinte redação: "No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração".

E também ao §5º do mesmo artigo " Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei." Essa garantia será solicitada na fase contratual.

Ademais, a fim de informá-los sobre o histórico dos últimos pregões de registro de preço para reforma de escolas (PE 9150/2024; 9151/2024; 9152/2024), informo que, apesar das diligências para tentar aferir a exequibilidade dos lances com desconto superior a 25%, dando uma interpretação de presunção relativa ao art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021, nenhum licitante conseguiu comprovar de forma objetiva e inequívoca a exequibilidade, resultando em todos os lances superiores a 25% desclassificados.

Cabe ainda citar as recomendações do TCU de que o proponente deve apresentar de forma detalhada, robusta e plausível os seus custos, justificando e explicando insumos e valores muito baixos, sob pena de ser desclassificado

2) Quanto à apresentação da proposta de preço:

Para que a proposta seja aceita, é necessário que o licitante encaminhe todos os arquivos do item 10 do edital, os quais são: Carta de Apresentação da Proposta, conforme Anexo IV; Orçamento Discriminado; Cronograma Físico-Financeiro; Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI com as informações arroladas no modelo de Anexo V, Demonstrativo de Encargos Sociais com as informações arroladas no modelo de Anexo VI.

Importante relembrar que o orçamento discriminado não pode conter preços unitários superiores ao orçamento de referência e deve seguir a mesma estrutura, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional,

devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado.

O Cronograma físico-financeiro deve respeitar os percentuais expressos na CGL 10.2.3.

3) Quanto aos documentos da habilitação:

A lista de documentos necessários para a habilitação encontra-se no item 15 do edital.

Quanto a estes, é importante lembrar que o edital pede relação dos compromissos assumidos pelo licitante (subitem 15.1.4.4), a ser preenchido conforme o ANEXO IX.

Além disso, nos termos da CGL 15.1.4.2.1.1, será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final do licitante.

Quanto à qualificação técnica, para habilitação em mais de um lote, será exigida a comprovação do quantitativo exigido para cada lote individualmente. A documentação comprobatória (Atestados e CATs) será analisada em conjunto, sendo cada documento considerado apenas uma vez a título de comprovação de experiência, conforme CGL 15.1.3.3.

Mathias Cavalari de Lima

Agente de Contratação